



LEI Nº 2.436 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o **Orçamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**, no montante de até R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), tendo em vista a implantação e implementação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no montante de até R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), em atendimento à **Lei Complementar nº. 0058, de 18 de setembro de 2018**, que "Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências", com a criação da respectiva Classificação da Despesa, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, de acordo com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	20.04 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
FUNÇÃO:	06 – Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	182 – Defesa Civil
PROGRAMA:	0028 – Proteção e Defesa Civil
PROJETO/ATIVIDADE:	2.141 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
PROJETO/ATIVIDADE:	2.142 – Defesa Civil – Ações de Reconstrução, Resposta e Prevenção
CATEGORIA:	3 – Despesas Correntes
GRUPO:	1 – Pessoal e Encargos Sociais
MODALIDADE:	90 – Aplicações Diretas
MODALIDADE:	91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CATEGORIA:	3 – Despesas Correntes
GRUPO:	3 – Outras Despesas Correntes
MODALIDADE:	90 – Aplicações Diretas
CATEGORIA:	4 – Despesas de Capital
GRUPO:	4 – Investimentos
MODALIDADE:	90 – Aplicações Diretas
TOTAL AUTORIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 598.500,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - O(s) elemento(s) de despesa e a(s) fonte(s) de recurso(s) serão devidamente evidenciados quando da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para o atendimento das demandas administrativas e operacionais.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta dos incisos I, II, III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº. 2.347/17 (Plano Plurianual – P.P.A. 2018-2021) e a Lei nº. 2.381/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. 2019).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal